

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Macajuba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 190/2022.....



DECRETO Nº 190/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**DECRETO Nº 190/2022
DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA BAHIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº. 113/2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação dos servidores beneficiários, bem como do quantum devido a cada um deles;

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão do Precatório do FUNDEF, composta pelos seguintes membros:

- I. Josete Gomes de Oliveira Macêdo – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Itamar Costa de Santana Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Edmilson Oliveira de Sousa - Representante do Poder Executivo;
- IV. Leandro Souza de Oliveira - Representante da Secretaria de Administração;
- V. Roberta Santana Silva Dias - Representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- VI. Sérgio Dutra dos Santos - Representante da APLB Sindicato;
- VII. Denise da Mata Lula - Representante da APLB Sindicato;
- VIII. Sandra da Conceição Alves - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA – BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

- IX. Jozinete Gomes de Oliveira Macedo - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.
- X. Fabrizia Alves de Souza - Representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF:

- I - acompanhar e dar transparência aos atos de aplicação de recursos de precatórios do Fundef;
- II - levantar e solicitar informações aos possíveis beneficiários;
- II - solicitar, quando necessário, pareceres jurídicos e contábeis com o fim de esclarecimento sobre a destinação de valores;
- III - protocolizar consulta perante os órgãos de fiscalização;
- IV - ter amplo acesso às despesas realizadas com verbas provenientes do Precatório;
- V - fiscalizar os cálculos para os pagamentos do Precatório do FUNDEF;
- VI - analisar solicitações e legislações vigentes sobre o assunto.

Art. 3º - Não compete à Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF deliberar sobre a destinação das verbas, restringindo-se sua competência ao disposto no art. 2º e incisos.

§1º - As atividades desenvolvidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante.

Art. 4º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba-BA, em 21 de janeiro de 2022.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126